



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 14/89

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do processo nº 0394/88-77 - Centro Pedagógico; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do CEPE,

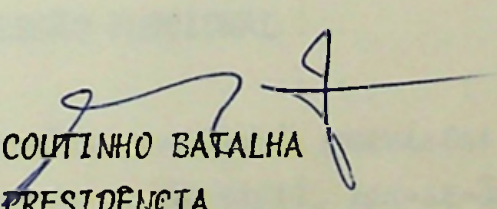
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder mais 05 (cinco) vagas para transferência facultativas para o Curso de Pedagogia, nas habilitações Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Administração Escolar.

Art. 2º - Autorizar a matrícula dos alunos nas habilitações a que se refere o Art. anterior, excepcionalmente, para o semestre 89/2.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 DE ABRIL DE 1989

  
CARLOS COUTINHO BATALHA  
NA PRESIDÊNCIA

*Pub-uo-B.O-di-abril.89(uº04)*